



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

NORMA PARA MONITORAMENTO DE ATIVOS E SERVIÇOS

Código:	
Versão:	0.1
Data da versão:	19/09/2023
Criado por:	Intersec Solutions
Aprovado por:	
Classificação:	

Histórico de Revisões

Data	Versão	Criado por	Descrição da Alteração
19/09/2023	0.1	Comitê de Segurança	Documento básico

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Norma de Segurança da Informação <Cod.DOC> complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais do Município de Cotiporã.

2. PROPÓSITO

2.1. Estabelecer diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais do Município de Cotiporã, garantindo o respeito dos usuários às regras estabelecidas na Política Geral de Segurança da Informação, bem como produzir prova de eventual violação das condições constantes dela, e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3. ESCOPO

3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. DIRETRIZES

4.1. Monitoramento de ativos/serviços da informação e recursos computacionais

4.1.1. Qualquer ativo/serviço de informação ou recurso computacional do Município de Cotiporã, bem como qualquer outro recurso computacional com acesso aos mesmos, poderá ser monitorado a qualquer momento;

4.1.2. Todos os ativos/serviços de informação, recursos computacionais do Município de Cotiporã, bem como toda informação trafegada ou armazenada nos mesmos, incluindo conta de e-mail corporativa e a navegação em sites e serviços da Internet, estão sujeitos à monitoração, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança dos ativos de informações, bem como segurança jurídica do Município de Cotiporã;

4.1.3. Não há expectativa de privacidade na utilização dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã, incluindo a utilização da conta de e-mail corporativa, comunicadores instantâneos e navegação em sites da Internet, através da infraestrutura tecnológica do Município de Cotiporã;

4.1.4. Todas as informações dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã podem ser interceptadas, gravadas, lidas, copiadas e divulgadas por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais. Estas informações incluem dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

sensíveis criptografados para cumprir as exigências de confidencialidade e de privacidade.

4.2. Monitoramento do ambiente físico

- 4.2.1. O Município de Cotiporã faz o monitoramento do seu ambiente físico interno e externo com o uso de circuito interno de televisão e câmeras de filmagem instaladas em suas dependências;
- 4.2.2. As câmeras de filmagem estão dispostas de forma a resguardar a dignidade humana, sendo vedada a sua instalação em banheiros, lavabos e na área reservada ao atendimento médico de empregados;
- 4.2.3. A filmagem descrita nesta norma tem por objetivo assegurar a segurança física do ambiente do Município de Cotiporã, bem como a sua segurança patrimonial, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa filmada, o que o usuário tem ciência expressamente neste ato;
- 4.2.4. As imagens captadas dentro das dependências do Município de Cotiporã serão arquivadas conforme procedimento adotado pela instituição e mantidas em caráter estritamente confidencial, somente podendo ser divulgadas em caso de infração às regras constantes em suas políticas e normas e/ou infração de legislação vigente;
- 4.2.5. O Município de Cotiporã não permite o uso de qualquer dispositivo de gravação audiovisual dentro do seu perímetro físico, excetuando-se quando o usuário estiver formalmente autorizado.

4.3. Aviso legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- 4.3.1. O Município de Cotiporã faz uso de um aviso legal para garantir que usuários e demais pessoas e entidades que tentem obter acesso a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da organização estejam cientes das regras de segurança adotadas pelo Município de Cotiporã, bem como do monitoramento realizado nos termos desta norma;
- 4.3.2. O aviso legal deverá ser exibido antes de permitir o acesso a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã, apresentando o seguinte formato:
- 4.3.2.1. “Este é um ativo/serviço de informação ou recurso computacional do Município de Cotiporã, o qual pode ser acessado e utilizado somente por usuários previamente autorizados.”
- 4.3.3. O acesso a qualquer ativo/serviço de informação ou recurso computacional do Município de Cotiporã ou o uso dos mesmos por qualquer pessoa ou entidade, autorizada ou não, caracteriza consentimento irrestrito aos termos expostos no aviso legal;
- 4.3.4. A ausência do aviso legal em qualquer ativo/serviço de informação ou recurso computacional do Município de Cotiporã não descaracteriza a necessidade de cumprimento das regras expostas nas políticas, normas e demais procedimentos de segurança da informação adotados pelo Município de Cotiporã.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. COMITÊ DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. É responsabilidade da TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- 5.1.1.1. Realizar o monitoramento dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã;
- 5.1.1.2. Tratar eventuais violações das diretrizes de segurança do Município de Cotiporã identificadas através de ferramentas de monitoramento, e, quando pertinente, reportar as mesmas a equipe de segurança da informação.

6. SANÇÕES E PUNIÇÕES

- 6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

7. REVISÕES

- 7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

8. GESTÃO DA NORMA

- 8.1. A presente norma é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Gestão do Município de Cotiporã.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 19/09/2023.

Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Joana Inês Citolin Zanovello
Secretaria de Administração